



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
FALCCIONI CONSULTORIA
ORGANIZACIONAL LTDA, VISANDO
REALIZAR O TREINAMENTO PARA
INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO A
VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CRATO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500104-
03.2023.8.06.0112**

TCT Nº 09/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado **TJCE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, através do **JUIZADO DA MULHER**, representado pela Exma Sra. Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Crato, Maria Lúcia Vieira, no uso de suas atribuições legais, e a **FALCIONI CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, doravante denominada **FALCIONI CONSULTORIA**, situada na rua Professora Maria Nilde Couto Bem, nº 220, bairro Triângulo, em Juazeiro do Norte – CE, CEP 63041-155, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.924.689/0001-55, neste ato representada pela Sócio administradora, Marília Pinheiro Falcione Pereira, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento fundamenta-se no art. 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997, que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais e no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE com a FALCIONI CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, doravante denominada FALCIONI CONSULTORIA de Juazeiro do Norte – CE, visando



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a prestação de orientação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à FALCIONI CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, doravante denominada FALCIONI CONSULTORIA:

a) Realizar oficinas e/ou palestras, a cada 2 (dois) meses, de reintegração das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar junto ao mercado de trabalho.

b) Realizar treinamentos, a cada 02 (dois) meses, que preparem as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar para o empreendedorismo e abertura de empresas.

II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, por intermédio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Crato:

a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com o programa, observando o contexto econômico e social que estão inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Encaminhar as mulheres selecionadas para que sejam beneficiadas com o objetivo deste instrumento, portando recomendação confeccionada pelo próprio Juizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não implicará para o TJCE qualquer ônus, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados de 05.06.2023 até 05.06.2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Parágrafo Único – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante visto prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Termo, o TJCE providenciará a publicação de extrato no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crato como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos partícipes em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300

Assinado de forma digital por ANTONIO
ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.05.16 15:01:37 -03'00'

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ

MARIA LUCIA
VIEIRA:10164804315

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA VIEIRA:10164804315
Dados: 2023.06.28 14:11:43 -03'00'

MARIA LÚCIA VIEIRA
JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA
COMARCA DE CRATO

FALCIONI CONSULTORIA
ORGANIZACIONAL
LTDA:14924689000155

Assinado de forma digital por
FALCIONI CONSULTORIA
ORGANIZACIONAL
LTDA:14924689000155

MARÍLIA PINHEIRO FALCIONI PEREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA